



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1811003/2024
Fls.:	104
Rubrica:	

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta administração pública Municipal Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

02. JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias requisitantes, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias requisitantes e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal de Bom Lugar- MA. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, atualmente, não dispõe de frota própria suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço contratado. Considerando também, que a Prefeitura Municipal de Bom Lugar- MA, não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros conforme demanda, necessitando de utilização de veículos nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Os veículos pesados e as máquinas serão utilizadas nas melhorias das estradas vicinais de acesso a cidade e vias não pavimentadas do município, e demais atividades as quais sejam necessárias.

A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

03. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS\$4.862.501,08** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
------	-----------	------	-------	-------------	--------------	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAÚLICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEICULOS).	6	12	R\$ 4.664,65	R\$ 27.987,90	R\$ 335.854,80	
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE/TIPO, ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEICULOS).	3	12	R\$ 9.608,67	R\$ 28.826,01	R\$ 345.912,12	
3	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE	1	12	R\$ 13.328,13	R\$ 13.328,13	R\$ 159.937,56	

Processo:	18110-3/2024
Fls.:	102
Rubrica:	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1811003/2004
Fis.:	104
Rubrica:	

5	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12	R\$ 13.366,67	R\$ 13.366,67	R\$ 160.400,04
6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M <sup>3</sup> . COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	R\$ 317,33		R\$ 793.325,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



		Processo: 181003/2024			
		Fls.: 105			
		Rubrica:			
7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	R\$ 316,73	R\$ 791.825,00
8	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS	HORAS	2.500	R\$ 418,67	R\$ 1.046.675,00

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE					
9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	RS	435,67	RS 1.089.175,00
						4.862.501,08

Processo: 1511002/2024  
Fls.: 106  
Rubrica:

**04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Os veículos e máquinas objeto desta licitação deverão ser entregues devidamente lavados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais indicados pelas requisitantes e constantes nas respectivas ordens.

Os veículos correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, do termo de referência, serão locados SEM MOTORISTA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1811003/2024
Fls.:	107
de referência, serão	
Rubrica:	

As máquinas pesadas, correspondentes aos itens 06, 07, 08 e 09, do termo locados COM MOTORISTA/OPERADOR.

Portanto, somente serão conduzidos por motoristas/operadores da empresa contratada, devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, aplicável à matéria.

Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo ou máquina, da categoria solicitada, a locadora deverá providenciar veículo ou máquina com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço ofertado.

Os veículos e máquinas deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc), e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

Todos os veículos e veículos, a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.

Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 04hs (quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência.

A entrega dos veículos e máquinas em substituição aos avariados é de inteira responsabilidade da locadora.

Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito, sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo ou máquina.

As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora.

Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

Os ressarcimentos dos valores das multas apresentados durante o mês serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.

O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá (ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas no termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado (DETRAN-MA).

A Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

*[Handwritten signatures and marks]*



Processo:	211003/2004
Fls.:	108
Rubrica:	

A Contratada deverá prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s).

A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgaste.

Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Os veículos leves e pesados não poderão ter idade superior à 5 (cinco), sendo considerado o ano de fabricação;

As máquinas pesadas não poderão ter idade superior à 15 anos, sendo considerado o ano de fabricação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Das obrigações da contratada

- 5.1.1. A Contratada deverá apresentar os veículos leves e pesados em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN e com ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos;
- 5.1.2. A Contratada deverá apresentar as máquinas pesadas em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN e com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos;
- 5.1.3. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não elevar o custo previsto para presente locação;
- 5.1.4. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a Contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro
- 5.1.5. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;
- 5.1.6. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.1.7. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 5.1.9. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 5.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Processo: 1811003 12024  
Fis.: 109  
Rubrica: 

- 5.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 5.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.1.17. Substituir/refazer os serviços rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.19. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete as Empresas Registradas:

- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

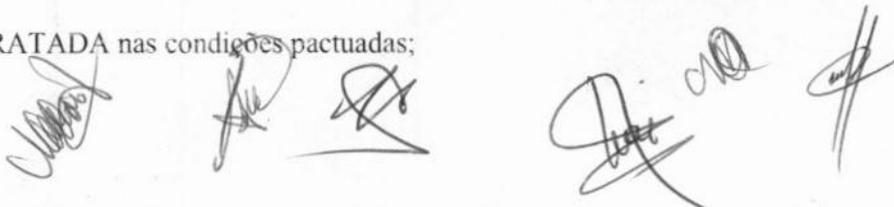
- 5.1.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 5.1.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto.
- 5.1.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.1.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## 5.2. Das obrigações do Contratante

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.2.2. Rejeitar o bem que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;





Processo:	11003/2004
Fls.:	110
Rubricas:	

- 5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais;
- 5.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2.6. Aceitar os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.2.7. Solicitar a substituição imediata dos bens que não atenderem as especificações deste instrumento;
- 5.2.8. Recusar com a devida justificativa o bem entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos bens entregues, desde que, na sua entrega, o bem não tenha apresentado defeitos ou falhas;
- 5.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.
- 5.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades, ou substituir-los quando necessário.

## 6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços de locação, ficarão a cargo de servidor designado, como fiscal de contrato, da Secretaria contratante, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Serviço dos serviços e aos demais documentos que o integram;
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 6.3. Aos fiscais responsáveis, se reserva no direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Serviço e aos demais documentos que o integram;

## 07. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

## 08. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de pesquisa no banco de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1811003/2024  
Fis.: 414  
Rubrica: [assinatura]

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues em perfeito estado, de acordo com as especificações contidas no Termo e Referência e proposta apresentada, de forma a garantir o bom funcionamento dos serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Man. E Func. das Ativ. Da Sec. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 Receita de Impostos e Transf - Saúde.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013. Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 – Sec. Municipal de Educação.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. do Ensino – MDE.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.112. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1811003/2024  
Fls.: 112  
Rubrica:

FONTE DE RECURSO:	1500100100 Receita de Imposto e Educação.
-------------------	---

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 – Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048. Manut. e Func. Das Ativ da Sec. De Obras, Urban. Transp e Trânsito.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0221 – Sec. Municipal de Comunicação.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.130 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunicação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

#### 11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução mais viável para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para essa Administração Pública, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.



Processo:	1811002/2024
Fls.:	113
Rubrica:	
Técnico:	Preliminar

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Este termo de referencia, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo ETP, que se encontra nos autos do processo.

Bom Lugar, MA 22 de janeiro de 2025.

MATEUS VIEIRA DE SOUSA

Sec. adjunto de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

VAIQUE MACHADO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

MARILENE MOURA MIRANDA  
Secretária Municipal de Educação

AGAMENON SAMPAIO DE MELO  
Secretário Municipal de Administração

MAYARA LEITE SILVA  
Secretário Municipal de Comunicação

Aprovado pela Autoridade Competente em 22 de JANEIRO de 2025.

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito  
Órgão Gerenciador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 011003/2024  
Fls.: 112  
Rubrica:

**PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o Sr.º **AGAMENON SAMPAIO DE MELO**, CPF: 452.447.313-00 e RG: 030685872006-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.**

*Marlene Silva Miranda*

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 003/2025

Processo:	811003/2024
Fls.:	145
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o Sr.º **AGAMENON SAMPAIO DE MELO**, CPF: 452.447.313-00 e RG: 030685872006-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0811003/2024
Fls.:	116
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sr.<sup>a</sup> **MARILENE MOURA MIRANDA**, CPF: 498.951.683-49 e RG: 026213842003-1 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

*Marlene Silva Miranda*

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 007/2025

**PORTARIA Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Processo:	011 003/2024
Fls.:	117
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sr.<sup>a</sup> **MARILENE MOURA MIRANDA**, CPF: 498.951.683-49 e RG: 026213842003-1 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1811003/2024
Fls.:	118
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sr.<sup>a</sup> **MAYARA LEITE SILVA**, CPF: 069.878.583-57 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

*Marlene Silva Miranda*

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 014/2025

**PORTARIA Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Processo:	11153/2024
Fls.:	119
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sr.<sup>a</sup> **MAYARA LEITE SILVA**, CPF: 069.878.583-57 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

